



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 070/2014
Publicação: Jornal *Remulgada*
Edição: — Data: *pela lei 1936*

LEI Nº 1918/2014

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO O DIA DO
ANTIGOMOBILISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cordeiro, o Dia do Antigomobilista, a ser comemorado, anualmente no dia 28 (vinte e oito) de outubro.

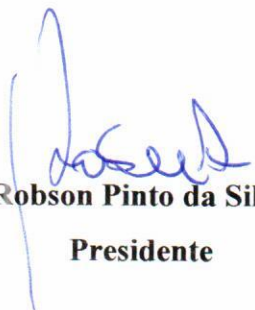
Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal regulamentar, no que couber, a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de setembro de 2014.


Robson Pinto da Silva
Presidente

Autoria: Marcelo José Estael Duarte (Marcelo Sardinha)